



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **1ª Rerratificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1. Da participação de empresas em recuperação judicial

Em atendimento às orientações constantes no Parecer Jurídico datado de 04 de agosto de 2026, fica alterado o item 12.22 do Anexo I – Condições de Participação e Disputa do Edital.

Ficam **excluídas as alíneas “b”, “c” e “d”, bem como alterada a redação da alínea “a”**, que passa a vigorar na seguinte forma:

Onde se lia:

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.22 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

c) A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação, salvo as certidões negativas eventualmente



dispensadas judicialmente, na forma do art. 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005;

d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de futuro contrato com a Administração Pública, considerando o objeto da presente licitação.

Passa a constar:

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.22 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, conforme o caso, nos termos dos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, permanecendo obrigatória a comprovação do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos no Edital.

1.2. Do tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em razão do acolhimento da impugnação apresentada pela empresa VITERPA VIEGAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 9.480.714,65, fica afastada, para o presente certame, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Dessa forma, a Concorrência Eletrônica nº 010/2026 passa a ser processada em **AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM PREFERÊNCIA OU TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, permanecendo assegurada a participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais licitantes.

No preâmbulo do Edital:

Onde se lia:

Participação de ME/EPP/MEI: Ampla Concorrência com preferência para ME/EPP.

Passa a constar:

Participação de ME/EPP/MEI: Ampla Concorrência, sem tratamento favorecido para ME/EPP.

Ficam, ainda, excluídas do Edital e de seus anexos as disposições relativas à concessão de preferência, empate ficto, regularização fiscal e trabalhista posterior e demais tratamentos favorecidos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as declarações destinadas exclusivamente à fruição desses benefícios.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando que as alterações promovidas pela presente Rerratificação modificam disposições do instrumento convocatório e em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, passando o cronograma do certame a vigorar da seguinte forma:

- Data e horário limite para recebimento das propostas: 17/09/2026, às 10 horas;
- Data e horário de início da sessão pública/disputa: 17/09/2026, às 11 horas.



3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com a presente Rerratificação.

São Jerônimo, 31 de agosto de 2026.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal